



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - FNDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A **Prefeitura Municipal SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luis Slongo, inscrita no CNPJ sob n.º 90.484.296/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor VANTUIR DUTRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08 de abril de 2025 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, localizada à Rua Luis Slongo, 220.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Valor Unitário estimado | Valor Total estimado |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1.   | Abacate in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, (1 kg) | 200 kg | R\$ 9,24                | R\$ 1.848,00         |
| 2.   | Abobrinha italiana, de cor verde, tamanho médio.                                                                                                                                                             | 100 kg | R\$ 4,07                | R\$ 407,00           |
| 3.   | Açúcar mascavo, rotulado, inspecionado,                                                                                                                                                                      | 200 kg | R\$ 19,28               | R\$ 3.856,00         |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

|     |                                                                                                                                                                         |         |           |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
|     | validade segura de pelo menos 12 meses, embalagem de 01 kg.                                                                                                             |         |           |              |
| 4.  | Aipim descascado, <u>higienizado, inspecionado, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, pacote de 1 kg.</u>                           | 300 kg  | R\$ 10,95 | R\$ 3.285,00 |
| 5.  | Alface tipo crespa in natura (unidade) em perfeito estado de maturação.                                                                                                 | 800 und | R\$ 4,92  | R\$ 3.936,00 |
| 6.  | Alho in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, safra atual, (1 kg) | 60 kg   | R\$ 35,80 | R\$ 2.148,00 |
| 7.  | Amendoim cru, com casca, em adequado estado de maturação e conservação, higienizado, embalagem transparente de 01 kg, safra atual.                                      | 100 kg  | R\$ 18,50 | R\$ 1.850,00 |
| 8.  | Amendoim descascado, em adequado estado de maturação e conservação, embalagem transparente de 01 kg, safra atual, validade segura.                                      | 100 kg  | R\$ 28,56 | R\$ 2.856,00 |
| 9.  | Arroz branco, polido, rotulado, embalagem de 01 kg, validade segura.                                                                                                    | 200 kg  | R\$ 8,37  | R\$ 1.674,00 |
| 10. | Arroz parboilizado, rotulado, embalagem de 01 kg, validade segura.                                                                                                      | 200 kg  | R\$ 8,56  | R\$ 1.712,00 |
| 11. | Batata doce in natura, higienizada e com a casca íntegra (1 kg).                                                                                                        | 500 kg  | R\$ 5,82  | R\$ 2.910,00 |
| 12. | Batata inglesa de cor rosa, in natura higienizada, 1 kg, casca íntegra,                                                                                                 | 600 kg  | R\$ 6,93  | R\$ 4.158,00 |
| 13. | Bergamota comum, tamanho médio, com casca íntegra e adequado estado de conservação e maturação.                                                                         | 600 kg  | R\$ 7,32  | R\$ 4.392,00 |
| 14. | Beterraba in natura higienizada, de tamanho médio, textura firme.                                                                                                       | 300 kg  | R\$ 6,08  | R\$ 1.824,00 |
| 15. | Biscoito doce tipo caseiro, embalado, rotulado, 1 kg.                                                                                                                   | 200 kg  | R\$ 27,17 | R\$ 5.434,00 |
| 16. | Biscoito de milho tipo caseiro, embalado, rotulado, 1 kg.                                                                                                               | 200 kg  | R\$ 28,17 | R\$ 5.634,00 |
| 17. | Biscoito de nata, tipo rosca caseira,                                                                                                                                   | 300 kg  | R\$ 28,17 | R\$ 8.451,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

|     |                                                                                                                                                               |         |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------|
|     | embalado, rotulado, 1 kg.                                                                                                                                     |         |           |               |
| 18. | Brócolis de tamanho médio, em perfeito estado de maturação e conservação.                                                                                     | 800 und | R\$ 7,76  | R\$ 6.208,00  |
| 19. | Canjiquinha de milho (tipo Quirerinha), embalada, rotulada, com validade segura, safra atual, pacote de 500 gr.                                               | 400 und | R\$ 4,75  | R\$ 1.900,00  |
| 20. | Caqui de chocolate (ou caqui Brasil) in natura, de cor laranja e no interior com riscas de cor de chocolate. De tamanho médio e adequado estado de maturação. | 150 kg  | R\$ 10,96 | R\$ 1.644,00  |
| 21. | Capeletti (agnolini), com recheio de peito de frango, tipo caseiro, embalado e rotulado, 1 kg.                                                                | 300 kg  | R\$ 39,00 | R\$ 11.700,00 |
| 22. | Cebola in natura, de tamanho médio, casca íntegra, 1 kg.                                                                                                      | 600 kg  | R\$ 8,77  | R\$ 5.262,00  |
| 23. | Cenoura, in natura, tamanho médio, em adequado estado de maturação, 1 kg.                                                                                     | 400 kg  | R\$ 8,43  | R\$ 3.372,00  |
| 24. | Couve chinesa, tamanho médio, folhas integras e adequado estado de maturação.                                                                                 | 200 und | R\$ 6,50  | R\$ 1.300,00  |
| 25. | Couve em folha, de tamanho médio, cor verde em toda sua extensão, embalada "em molho".                                                                        | 200 und | R\$ 4,80  | R\$ 960,00    |
| 26. | Couve - flor, tamanho médio, em perfeito estado de maturação e conservação.                                                                                   | 300 und | R\$ 7,89  | R\$ 2.367,00  |
| 27. | Cuca, tipo caseira, embalada, rotulada, com validade segura. Tamanho médio, 500g/unidade (aproximadamente).                                                   | 600 und | R\$ 14,40 | R\$ 8.640,00  |
| 28. | Farinha de milho tipo média, embalada, rotulada, validade segura, embalagem de 01 kg.                                                                         | 200 kg  | R\$ 5,27  | R\$ 1.054,00  |
| 29. | Farinha de trigo, embalada, rotulada, validade segura, pacote de 05 kg.                                                                                       | 100 und | R\$ 32,90 | R\$ 3.290,00  |
| 30. | Farinha de trigo integral, embalada, rotulada, validade segura, pacote de 01 kg.                                                                              | 100 kg  | R\$ 6,58  | R\$ 658,00    |
| 31. | Feijão de vagem, de cor verde, in natura 1 kg.                                                                                                                | 80 kg   | R\$ 11,35 | R\$ 908,00    |
| 32. | Feijão carioca, tipo 01, rotulado, embalado, safra atual, embalagem de 01 kg. Livre de insetos e sujidades.                                                   | 200 kg  | R\$ 12,10 | R\$ 2.420,00  |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

|     |                                                                                                                                                                       |                |           |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|
| 33. | Feijão preto, tipo 01, rotulado, embalado 1 kg, safra atual. Livre de insetos e sujidades.                                                                            | 300 kg         | R\$ 12,05 | R\$ 3.615,00  |
| 34. | Laranja comum, in natura, tamanho médio, em perfeito estado de maturação e conservação.                                                                               | 600 kg         | R\$ 6,35  | R\$ 3.810,00  |
| 35. | Laranja do céu, in natura, adequado estado de maturação e conservação.                                                                                                | 500 kg         | R\$ 6,65  | R\$ 3.325,00  |
| 36. | Maçã tipo Fuji, in natura, em bom estado de conservação e maturação.                                                                                                  | 600 kg         | R\$ 13,00 | R\$ 7.800,00  |
| 37. | Macarrão, tipo caseiro, com ovos, embalado, rotulado, inspecionado, 01 kg.                                                                                            | 500 kg         | R\$ 22,97 | R\$ 11.485,00 |
| 38. | Massa caseira, tipo espaguete, com ovos, tipo caseira, congelada, embalada, rotulada, inspecionada, 01 kg.                                                            | 400 kg         | R\$ 22,97 | R\$ 9.188,00  |
| 39. | Melão, in natura, casca íntegra, maturação e conservação adequada.                                                                                                    | 300 kg         | R\$ 9,25  | R\$ 2.775,00  |
| 40. | Milho verde em espiga, de tamanho médio e adequado estado de maturação e conservação.                                                                                 | 920 und        | R\$ 3,70  | R\$ 3.404,00  |
| 41. | Molho de tomate, feito a base de tomate, sendo esse o principal ingrediente, sem conservantes, embalado, rotulado, validade segura, safra atual, embalagem de 620 gr. | 200 und        | R\$ 17,60 | R\$ 3.250,00  |
| 42. | Moranga cabotiá, in natura, casca íntegra, de coloração verde, em bom estado de conservação e maturação.                                                              | 500 kg         | R\$ 6,50  | R\$ 3.250,00  |
| 43. | Morango in natura, tamanho médio, embalado, em adequado estado de conservação e maturação, 01 kg.                                                                     | 300 kg         | R\$ 27,25 | R\$ 8.175,00  |
| 44. | Nozes tipo pecan, sem casca, em adequado estado de conservação e maturação, safra 2025.                                                                               | 60 kg          | R\$ 69,00 | R\$ 4.140,00  |
| 45. | Pão tipo cachorro - quente, caseiro, embalado e rotulado, 50g/unidade.                                                                                                | 8.000 unidades | R\$ 1,00  | R\$ 8.000,00  |
| 46. | Pão tipo francês, caseiro, embalado, 50g/unidade.                                                                                                                     | 8.000 unidades | R\$ 0,80  | R\$ 6.400,00  |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

|     |                                                                                                          |            |                  |                              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|------------------------------|
| 47. | Pepino de cor verde in natura, casca íntegra, 01 kg.                                                     | 150 kg     | R\$ 8,02         | R\$ 1.203,00                 |
| 48. | Pêssego tipo branco, in natura, tamanho homogêneo, adequado estado de maturação e conservação.           | 150 kg     | R\$ 9,79         | R\$ 1.468,50                 |
| 49. | Pimentão in natura de cor verde, tamanho médio, 01 kg.                                                   | 80 kg      | R\$ 12,50        | R\$ 1.000,00                 |
| 50. | Pinhão in natura, em adequado estado de conservação e maturação.                                         | 200 kg     | R\$ 11,89        | R\$ 2.378,00                 |
| 51. | Pipoca embalada, rotulada, 01 kg.                                                                        | 150 kg     | R\$ 17,00        | R\$ 2.550,00                 |
| 52. | Repolho in natura, tamanho médio, adequado estado de maturação, <u>sem sujidades</u> , unidade.          | 600 und    | R\$ 5,75         | R\$ 3.450,00                 |
| 53. | Suco integral de uva, embalado, com validade mínima de 12 meses, inspecionado (01 litro).                | 700 litros | R\$ 19,90        | R\$ 13.930,00                |
| 54. | Tempero verde, misto de salsa e cebolinha, de cor íntegra in natura, embalada (maço).                    | 600 und    | R\$ 4,75         | R\$ 2.850,00                 |
| 55. | Tomate in natura, de coloração vermelha, tamanho médio, em bom estado de conservação e maturação. 01 kg. | 800 kg     | R\$ 7,89         | R\$ 6.312,00                 |
| 56. | Tortei, tipo caseiro, embalado, rotulado com recheio de moranga, açúcar, canela e noz-moscada. 01 kg     | 600 kg     | <b>R\$ 26,00</b> | <b>R\$ 15.600,00</b>         |
|     |                                                                                                          |            |                  | <b>Total R\$: 237.416,50</b> |

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a solicitação da SMEC:

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de nota fiscal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Centro Administrativo, localizado na Rua Luis Slongo, 220, Centro, Santo Expedito do Sul/RS, ou pelo site da Prefeitura Municipal [www.santoexpeditodosul.rs.gov.br](http://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br), em Licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam a Lei 14.133/2021.

Santo Expedito do Sul, 28 de março de 2025

---

DELIRDES VIEIRO TONIETTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

VANTUIR DUTRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO II – MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| <b>Produto</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Periodicidade da entrega</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
|----------------|----------------|-------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
|                |                |                   |                                 |                       |                    |
|                |                |                   |                                 |                       |                    |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**Parágrafo Único:** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato Sra. Daiane Paula Dallalba e/ou pela secretaria municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a data de 31/12/2022 ou mediante a entrega total dos produtos conforme o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), não sendo de obrigação da Contratante a aquisição total dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Expedito do Sul, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_